



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 933/94 - A

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de professores para exercício em escola do Município, em "Regime de Urgência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação em Regime Especial de O(cinco) professores para exercício no magistério de 1ª a 4ª série do 1º Grau escolas rurais deste Município.

Artigo 2º - Selecionados por meio de teste seletivo, promovido pela Divisão Municipal de Educação, os professores designados entrarão em exercício nas Seguintes escolas ESCOLA MUNICIPAL RURAL EUNICE LINHARES - Bairro das Pedrinha ESCOLA MUNICIPAL RURAL EMILIA GEBBI VEIGA no Bairro do Campo do Aterro; ESCOLA MUNICIPAL RURAL LENIR SILVEIRA, no Bairro do Campo do Pirai ESCOLA - ESTADUAL RURAL PADRE ANCHIETA no Bairro da Ressaca, Escola Municipal JORGE RIVADÁVIA VARGAS, no Bairro da Ronda, neste Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 07 de fevereiro de 1994.


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL